

EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA DE SISTEMAS DE ENERGIA, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICAS PARA ATENDIMENTO AO CONSUMO DE ENERGIA POR PARTE DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, E A SUAS EXPENSAS, MODERNIZAR TODO O PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS CONTRATANTES, IMPLANTAR REDE DE GESTÃO E/OU TELEGESTÃO E GARANTIR O PLENO FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PELO PRAZO DO CONTRATO, ALÉM DISSO, CONFORME DIRETRIZES DO TERMO DE REFERÊNCIA.”, OBJETIVANDO A MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS QUE FAZEM PARTE INTEGRANTES DO CONSORCIO PRODORTE

Por meio do presente tornamos público que a licitação do pregão e objeto mencionado, foi CANCELADA, tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Pinheiros/ES, 28 de setembro de 2023.

André dos Santos Sampaio
Presidente
CONSÓRCIO PÚBLICO PRODORTE
CNPJ: 10.820.775/0001-67
Protocolo 1177556

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Aracruz - IPASMA

Ordem de Serviço

RESUMO DA AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇO Nº 194/2023

ID TCE/ES: 2023.009E0800001.09.0009

INTERESSADO: IPASMA-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES

CONTRATADO: Adelson Geraldo Malavasi ME - CNPJ 38.083.965/0001-68

OBJETO: Contratação de serviço de manutenção na porta blindada do edifício sede do IPASMA.

Valor Global: R\$ 1.100,00 (Hum mil e cem reais).

Fiscal: José Maria Sperandio Recla

Aracruz, 28 de setembro de 2023.

Andrea Coutinho Musso da Silva
Presidente do IPASMA
Protocolo 1176950

Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo - ARIES

Resolução

RESOLUÇÃO 041/2023

Dispõe sobre formas e procedimentos de Controle Social a serem adotados pela Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento Básico do Espírito Santo.

O PRESIDENTE DA ARIES Faço saber que a Assembleia Geral aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam definidas, por esta Resolução, regras e procedimentos gerais para as formas e mecanismos de

controle social que poderão ser adotadas pela ARIES no que tange às atividades e competências regulatórias delegadas pelos municípios regulados por si, com os seguintes fundamentos:

I - diretrizes gerais da Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, e Decreto Federal nº 7.217, de 2010, que a regulamenta, que estabelecem diretrizes nacionais para o saneamento básico; e

II - definição, na Lei Federal nº 11.445, de 2007, alterada pela Lei Federal nº 14.026, de 2020, e Decreto Federal nº 7.217, de 2010, do controle social como o conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações técnicas e participações nos processos de formulação de políticas, de planejamento e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento básico.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 2º Para os efeitos desta Resolução, consideram-se as seguintes definições:

I - controle social: conjunto de mecanismos e procedimentos que garantem à sociedade informações, representações e participações em apoio aos processos decisórios da ARIES e de avaliação relacionados aos serviços públicos de saneamento

básico, referentes às atividades de regulação delegadas à agência pelos municípios;

II - conselho municipal de saúde ou de saneamento: poderão ser utilizados como instância de controle social, sempre que for julgada necessária a participação e de acordo com os atos normativos do consórcio;

III - consulta pública: mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIES que possibilita a participação, opinião e contribuição da sociedade em assuntos específicos, com divulgação prévia de matérias e propostas, para que qualquer interessado possa se manifestar por escrito, observadas as regras previamente estabelecidas;

IV - audiência pública: mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIES que possibilita a participação, opinião e contribuição da sociedade em assuntos específicos, através de reunião pública presencial, semipresencial ou inteiramente virtual, de acordo com a análise de oportunidade e conveniência por parte da Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES, precedida ou não de consulta pública, com acesso livre e gratuito para que qualquer interessado possa se manifestar, observadas as regras previamente estabelecidas;

V - aviso da consulta pública: comunicado ao usuário no início do período da consulta pública;

VI - período da consulta pública: período em que todo o conteúdo ficará à disposição dos usuários para que sejam feitas contribuições.

VII - edital da audiência pública: documento publicado contendo o objeto, o local (se for presencial), a data, o horário de realização, as regras e a forma de participação e interação de cada interessado, bem como os locais onde estarão disponibilizados os documentos relativos à audiência pública;

VIII - contribuições: participações dos usuários com argumentos técnicos e/ou perguntas, referente aos conteúdos da consulta pública.

Art. 3º As formas e mecanismos de controle social que poderão ser adotadas pela ARIES são:

I - conselho municipal de saúde ou de saneamento; II -

consulta pública; ou
III - audiência pública.

Art. 4º No início do processo de controle social, a Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES decidirá qual(is) forma(s) e mecanismo(s) de controle social será(ão) adotada(s).

CAPÍTULO II

DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 5º A consulta pública é o mecanismo de apoio ao processo decisório da ARIES que possibilita a participação, opinião e contribuição da sociedade em assuntos específicos, com divulgação prévia de matérias e propostas, para que qualquer

interessado possa se manifestar por escrito, preferencialmente pelos meios eletrônicos, observadas as regras estabelecidas, nos termos desta Resolução, objetivando:

- I - recolher subsídios e informações técnicas;
- II - dar publicidade e transparência às atividades desenvolvidas;
- III - identificar e aprimorar os aspectos relevantes ao objeto da consulta pública;
- e
- IV - analisar e aferir, de forma ampla e democrática, as contribuições advindas da sociedade.

Art. 6º A Consulta Pública deverá ser realizada com disponibilidade total de informações e documentos no *site* da ARIES e/ou do prestador e/ou do titular pelo prazo mínimo de 10 (dez) dias, sendo garantida a participação de todos os interessados

§1º Deverão constar no aviso da consulta pública, a ser expedido pela ARIES, o objeto, as datas de início e término do recebimento das contribuições e a forma de participação, dando preferência pela utilização da rede mundial de computadores (*internet*).

§2º Findo o prazo de 10 (dez) dias previsto no *caput*, a ARIES terá o prazo de 5 (cinco) dias para responder às contribuições eventualmente formuladas, o qual poderá ser prorrogado, havendo a devida justificativa, por mais 5 (cinco) dias.

§3º Não tendo havido contribuições, o processo respectivo terá andamento sem a incidência dos 5 (cinco) dias previstos no §2º.

Art. 7º Compete à Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES, respeitadas as exigências normativas, a definição sobre a necessidade de realização de consulta pública para a expedição de resoluções, atos, normas ou decisões de competência da ARIES.

Parágrafo único. O município ou prestador de serviço de saneamento regulado e fiscalizado pela ARIES poderá solicitar a realização de consulta pública, visando promover discussão sobre assuntos relativos ao saneamento básico, que tenham seu envolvimento direto.

CAPÍTULO III

DA AUDIÊNCIA PÚBLICA E DA CONSULTA PÚBLICA

Art. 8º A audiência pública é o mecanismo de apoio, em caráter consultivo, ao processo decisório da ARIES que possibilita a participação, opinião e contribuição da

sociedade em assuntos específicos, através de reunião pública presencial, semipresencial ou inteiramente virtual, de acordo com a análise de oportunidade e

conveniência da Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES, para discussão de assuntos específicos, objetivando:

- I - obter subsídios e informações de todos os interessados na matéria;
- II - propiciar a todos os interessados a oportunidade de manifestar-se sobre a matéria com opiniões, informações e sugestões, na presença de representantes da ARIES;
- III - dar publicidade, legitimidade e transparência às atividades desenvolvidas;
- IV - identificar, da forma mais ampla possível, todos os aspectos relevantes à matéria objeto da audiência pública; e
- V - aproximar e promover a troca de informações entre todos os interessados.

Art. 9º A audiência pública, caso seja realizada, deverá ter acesso livre e gratuito para que qualquer interessado possa se manifestar, seja de forma presencial ou virtual, observadas as regras estabelecidas pela ARIES nos termos desta resolução e no respectivo Edital de Comunicação.

§1º O Edital de Audiência Pública será publicado no *sítio* eletrônico que a ARIES possuir na internet com antecedência mínima de 8 (oito) dias.

§2º Informações adicionais da Audiência Pública estarão disponíveis no *site* que a ARIES possuir na *internet*.

Art. 10. Compete à Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES, respeitadas as exigências normativas, a definição sobre a necessidade de realização de audiência pública para a expedição de resoluções, atos, normas ou decisões de competência da ARIES.

Parágrafo único. O município ou prestador de serviço de saneamento regulado e fiscalizado poderá solicitar à ARIES a realização de audiência pública visando promover a discussão sobre assuntos relativos ao saneamento básico que tenham seu envolvimento direto.

Art. 11. O aviso de consulta pública será publicado no *site* da ARIES e/ou do prestador e/ou do titular.

§1º O aviso da consulta pública será publicado com, no mínimo, 2 (dois) dias de antecedência em relação ao período em que será iniciado o recebimento de contribuições.

§2º Outras formas de divulgação da consulta pública poderão ser exigidas pela ARIES visando ainda mais transparência e alcance social.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. A Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES designará, dentre os seus empregados, o Presidente e o Secretário de cada audiência pública.

Art. 13. Em até 30 (trinta) dias da realização da consulta pública e/ou da audiência pública a ARIES disponibilizará em seu *site* a ata ou relatório, consolidando as contribuições e sugestões recebidas.

Parágrafo único. O prazo estipulado no *caput* deste artigo poderá ser prorrogado por igual período, por interesse e justificativa da ARIES.

Art. 14. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na

aplicação desta Resolução serão solucionados por deliberação da Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES.

Art. 15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Vitória, 24 de agosto de 2023.

ANEXO I

MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL

A (Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES), atendendo ao disposto na Resolução ARIES nº XXX, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº xx/xxxx, tendo como objeto a apresentação da "xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx".

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a "xx".

A ARIES busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e com a possibilidade de realização de reunião com a presença de pessoas interessadas e, a fim de oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos princípios da publicidade e da participação, a audiência pública nº xx/xxxx será realizada do modo presencial.

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada no xx (Nome do Local = Ex.: Câmara xxxx) xx, situada na cidade de xxxxxxxxxxxx / ES, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx - xxx(bairro)xxx, no dia xx de xx(mês) de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARIES ou do xxxxx(prestador ou interessado)xxx, e na sequência os interessados poderão manifestar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma oral ou escrita.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº xx/xxxx no sítio eletrônico da ARIES.

O acesso ao local da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra será aberta ao

final das apresentações para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário online específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº xx/xxxx todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIES.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIES, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

ANEXO II

MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

A (Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES), atendendo ao disposto na Resolução ARIES nº XXX, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL Nº xx/xxxx, tendo como objeto a apresentação da "xx".

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a "xx".

A ARIES busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e oriundo dos avanços das ferramentas tecnológicas de videoconferências e mecanismos virtuais que podem oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação, a Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada do Modo Virtual.

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada através

da plataforma digital xxxxxxxxxxxxxx, no dia xx de xx(mês) de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARIES ou do xxx(prestador ou interessado) xxx, e na sequência os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma escrita, em formulário específico.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº xx/xxxx no sítio eletrônico ARIES.

O acesso à plataforma digital da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita sendo amplamente divulgado o link de acesso para a participação em massa da sociedade, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra será aberta ao final das apresentações para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito, através do *chat* da plataforma digital. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado. Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº xx/xxxx todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIES.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIES, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública.

ANEXO III MODELO DE EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA MISTA (HÍBRIDA)

A (Diretoria de Regulação e Fiscalização ou Diretoria Geral da ARIES ou Presidência da ARIES), atendendo ao disposto na Resolução ARIES nº XXX, e suas alterações, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA HÍBRIDA Nº xx/xxxx, tendo como objeto a apresentação da "xx".

1. Objetivo

A Audiência Pública tem por objetivo ouvir a opinião da sociedade e recolher dos interessados contribuições, opiniões e sugestões sobre a "xx".

xx".

A ARIES busca, através da Audiência Pública, interagir com os cidadãos, prestadores de serviços de saneamento e a sociedade civil organizada, contribuindo para a melhor análise e discussão da matéria proposta.

A realização dessa Audiência Pública vem ao encontro de um dos princípios fundamentais estabelecidos na Lei Federal nº 11.445, de 2007, referente à transparência das ações, baseada em sistemas de informações e processos decisórios institucionalizados.

2. Modo de Realização

Em face da importância das oitivas da sociedade civil e oriundo dos avanços das ferramentas tecnológicas de videoconferências e mecanismos virtuais que podem oferecer oportunidade de manifestação aos interessados, atendendo satisfatoriamente aos Princípios da Publicidade e da Participação, a Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada de Modo Misto (Híbrido).

3. Local, Data e Horário

A Audiência Pública nº xx/xxxx será realizada no xx (Nome do Local = Ex.: Câmara xxxx)xx, situada na cidade de xxxxxxxxxxxx/ES, na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxxx

- xxx(bairro)xxx, no dia xx de xx(mês)xx de 20xx, xx(dia da semana)xx, das xxxx às xxxxx horas, com transmissão da sessão em tempo real através da plataforma digital xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

Poderão comparecer ao local todas as pessoas interessadas, sendo franqueada a entrada dos interessados até o número máximo permitido nos termos dos protocolos

sanitários, de forma a manter o distanciamento social necessário. Atingido o número máximo de pessoas permitido, a participação permanecerá disponível através da plataforma digital.

4. Dinâmica da Audiência

Inicialmente haverá a apresentação por parte da ARIES ou do xxx(prestador ou interessado)xxx, e na sequência os interessados poderão encaminhar suas dúvidas, sugestões, opiniões ou contribuições de forma escrita, em formulário específico, em caso de participação presencial, ou através do chat da plataforma digital, em caso de participação à distância, com a devida identificação do participante.

5. Forma de Participação

Os interessados poderão consultar os conteúdos dos documentos referentes à Audiência Pública nº xx/xxxx no sítio eletrônico da ARIES.

O acesso à plataforma digital da reunião é franqueado e a participação de todos os interessados é gratuita sendo amplamente divulgado o link de acesso para a participação em massa da sociedade, e qualquer pessoa física ou jurídica poderá participar e contribuir no processo da Audiência Pública.

Durante a Audiência Pública a palavra será aberta ao final das apresentações para manifestação oral dos participantes ou, caso haja interesse, também poderão fazer perguntas por escrito, através do *chat* da plataforma digital. Não será admitido o uso ou a utilização de palavras ou expressões ofensivas ou injuriosas, sendo descartadas as que possuírem tal conteúdo, podendo inclusive, ser cassada a palavra de quem as proferir.

Todas as sugestões e contribuições, por escrito, deverão ser identificadas com o nome completo, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado.

Caso o interessado seja pessoa jurídica, deverá informar o respectivo número do CNPJ, o endereço da sua sede, número do telefone e endereço eletrônico (e-mail) do interessado.

Ainda, toda sugestão ou contribuição deve se referir a um documento ou item específico de cada texto disponível. É permitida a sugestão ou contribuição de qualquer trecho dos objetos da Audiência Pública, devendo ser preenchido o formulário específico tantas vezes quanto for o número de sugestões ou contribuições. Não há limite de sugestões ou contribuições.

6. Publicação das Contribuições

Ao final do processo referente à Audiência Pública nº xx/xxxx todas as sugestões e contribuições serão publicadas no sítio eletrônico da ARIES.

Além disso, todas as contribuições serão objeto de análise da ARIES, publicadas em relatório no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização da Audiência Pública

Protocolo 1177560

Licitações

Prefeituras

Afonso Cláudio

Aviso de Licitação

**Aviso
Pregão Eletrônico Nº 57/2023
Proc. Nº 6913/2023**

**ID CIDADES:
2023.001E0700001.02.0038.**

Município de Afonso Cláudio/ES, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna público que realizará Licitação, na modalidade "Pregão Eletrônico", tipo "Menor Preço Global", de acordo com a Lei Federal Nº 10.024/2019, pela Lei Complementar Nº 123/2006, e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666/1993, **objetivando Registro de Preços de prestação de serviços de engenharia com fornecimento de mão de obra qualificada, equipamentos, insumos e ferramentas para a execução de assentamento de blocos intertravados, meio fio e sarjeta**, conforme condições e especificações constantes do Edital e Anexos, que estão disponíveis nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, WCompras ID Nº **257681** e www.afonsoclaudio.es.gov.br, link Licitação.

- **Acolhimento das Propostas no sistema eletrônico a partir de:** às 08:00 horas do dia 05/10/2023.

- **Limite de Acolhimento das Propostas:** às 08:00 horas do dia 19/10/2023.

- **Abertura das Propostas e Início da Sessão:** às 08:01h do dia 19/10/2023.

Mais informações através do tel. (27) 3735.4005 ou e-mail: licitacao@afonsoclaudio.es.gov.br

Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2023.

Adrielli Moreira Barcelos
Pregoeira

Protocolo 1177311

Inexigibilidade de Licitação

**CONTRATO Nº 52/2023
PROC. Nº 15115/2023
(ORIUNDO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
23/2023)**

Contratante: Município de Afonso Cláudio/ES, CNPJ Nº 27.165.562/0001-41.

Contratado: A&E Fitcenter Academia Ltda, CNPJ Nº 21.501.363/0001-80.

Objeto: Realização de show musical com a dupla **ANDRÉ MATOS E BETO CALIL**, no dia 01 de outubro de 2023, **em comemoração à festa "Francisquense Ausente", no distrito de São Francisco, Afonso Cláudio/Es.**

Valor total: R\$ R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Assinatura: 28 de setembro de 2023.

Execução e Vigência Contratual: A contratada se obriga a executar o serviço (**SHOW MUSICAL ANDRÉ MATOS E BETO CALIL**), no dia 01 de outubro de 2023, **em comemoração à festa "Francisquense Ausente", no distrito de São Francisco, Afonso Cláudio/Es, no horário previsto para às 10:00 (dez) horas, com duração de apresentação mínima de 02 (duas) horas.**

O prazo de vigência contratual será de 30 (trinta) dias contados da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado desde que ocorrida algumas das hipóteses previstas no art. 57 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

Fonte de Recurso: Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este Contrato correrão à conta do orçamento Municipal 2023, à saber: 15 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 02 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15 02 13 392 0044 - **Projeto Atividade:** 2.112 - Apoio, Organização e Promoção de Eventos, Festas Locais e Tradicionais do Município - **Elemento de Despesa:** 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **Fonte:** 250000000000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos - **Ficha:** 797.

Afonso Cláudio/ES, 28 de setembro de 2023.

Luciano Roncetti Pimenta
Prefeito Municipal
Contratante

André Lúcio De Matos - Representante
A&E Fitcenter Academia Ltda
Contratada

Protocolo 1177661

Anchieta

Resultado de Licitação

**AVISO DE CONVOCAÇÃO DE DILIGÊNCIAS
COMPLEMENTARES**

**CONCORRÊNCIA Nº 007/23
PROC. ADMIN. Nº 20596/2022
ID CidadeS: 2023.007E0700001.01.0029**

O Município de Anchieta torna público o resultado da convocação de diligências para julgamento de